



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 528

Em 27 / 02 / 25

Fuldy
EXPEDIENTE

Ofício nº 548/2025/SG

Juiz de Fora, 26 de fevereiro de 2025

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 171/2025
Pedido de Informação nº 20/2025
De Aatoria do João Wagner Antoniol

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 20/2025, de autoria do Exmo. Sr. Vereador João Wagner Antoniol, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Saúde (SS), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:13521039668

Assinado de forma digital por
MARIA MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.02.26 15:25:24 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Memorando nº 041/2025/SS/Gabinete

Juiz de Fora, 31 de Janeiro de 2025

De: Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde

Para: Margarida Salomão
Prefeita Municipal

Referência: Pedido de Informação nº 20/2025/CMJF.

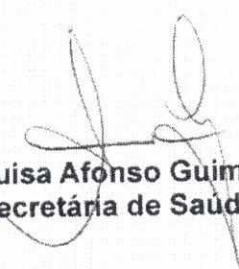
Ex.^{ma} Sr.^a Prefeita,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos, pelo presente, manifestar-nos sobre o Pedido de Informação acima referenciado, em atendimento à prévia solicitação da Secretaria de Governo. A essa finalidade, cientes da Lei nº 14.544, de 26 de dezembro de 2022, e da Lei nº 14.511, de 13 de outubro de 2022, informamos que toda pessoa portadora de neoplasia maligna ou a pessoa com dependente portador de neoplasia maligna já recebe prioridade à tramitação de qualquer processo administrativo nesta Secretaria de Saúde. Por sua vez, as diretrizes para a organização da regulação do acesso às especialidades médicas nas unidades de saúde estão estabelecidas na Portaria nº 467-SS, de 11 de junho de 2024, cujos protocolos de acesso estabelecem os critérios de prioridade.

Sendo, portanto, o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores contribuições que se fizerem necessárias.

Despedimo-nos com apreço.

Respeitosamente,


Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde